



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO N. 2023/23

De 10 de janeiro de 2.023.

DISPÕE sobre a abertura de crédito adicional especial junto ao orçamento-programa vigente do município.

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e em especial aos dispositivos do inciso II, do Art.41, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - O Poder executivo fica autorizado, a abrir no Orçamento Programa do Município de Pereiras, um crédito adicional especial, referente a Lei nº referente a Lei nº 1351/23 de 10 de Janeiro de 2023, na importância de R\$ 48.000,00, (quarenta e oito mil reais), junto a programação orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária = 02.02.06 = Fundo Municipal de A. Social
Func. Program. = 08.244.0010.2.039 – Proteção Social Especial-M.Complexidade
Categoria Econômica = 33.50.39.00 = Outras Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recursos = (1) Tesouro
Valor = R\$ 48.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, correrão por conta da Anulação Parcial da programação orçamentária abaixo, nos termos do inciso III, do parágrafo primeiro, do Art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Unidade Orçamentária = 02.02.06 = Fundo Municipal de A. Social
Func. Programática = 08.244.0010.2.040 – Proteção Social Básica
Categoria Econômica = 33.90.30.00 = Material de Consumo
N. Reduzido = 171
Fonte de Recursos = (1) Tesouro
Valor = R\$ 20.000,00

Categoria Econômica = 33.90.32.00 = Material Bem ou Ser. Distrib. Gratuita
N. Reduzido = 174
Fonte de Recursos = (1) Tesouro
Valor = R\$ 17.000,00



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Categoria Econômica = 33.90.39.00 = Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica

N. Reduzido = 178

Fonte de Recursos = (1) Tesouro

Valor = R\$ 11.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA, LDO e LOA, em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pereiras, em 10 de janeiro de 2023.

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Nelson da Silva Junior
Chefe de Gabinete